

LEI Nº 1.779, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.759 de 19 de novembro de 2010.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.759, de 19 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2011, até o limite de R\$ 214.100,00 (duzentos e quatorze mil e cem reais):”

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	5.400,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	46.800,00
Alvorada Esporte Clube	54.800,00
Emater-MG	70.000,00
Associação do Circuito da Canastra – ACC	3.600,00
Federação Mineira de Voleibol	8.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Perdizes	3.000,00
Casa da Amizade Paulo Rosa Resende	3.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	5.000,00
TOTAL	214.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2011, ficando mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº. 1.759 de 19 de novembro de 2010.

Perdizes/MG, 16 de Agosto de 2011.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal